

Síntese: Autoriza a doação de terreno rural e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Publicada no Diário Oficial do Município nº 349 de 31/05/86

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos autorizada a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, uma área de terreno rural com 14.467,62 m² (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete inteiros e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), de propriedade do Município, lavada em área maior pela transcrição nº 4.733, fls. 013, livro 3-5 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, situada à margem direita da Rodovia Estadual PR-424, tendo as seguintes medidas e confrontações, conforme mapas e memorial descritivo, que ficam fazendo partes integrantes da presente lei: a oeste - partindo do Ponto A, sobre a faixa de domínio, lado direito do eixo na estaca 28+7,00 m, deflete 70°28' à direita, confrontando em 26,53 metros com terras de Instituto Popular de Assistência Social - IPAS, até o Ponto B, sobre a faixa de domínio, lado esquerdo do eixo na mesma estaca (28+7,00 m); ao norte - do Ponto B ao Ponto C, sobre a faixa de domínio, lado esquerdo do eixo na estaca 31+0,00 m, confronta em 58,44 metros com terras da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos; do Ponto C ao Ponto D, sobre o eixo na estaca 56+6,20 m, confronta em 506,20 metros com terras de Alpeão Ribeiro, do Ponto D ao Ponto E, sobre o eixo na estaca 81+16,10 m, confronta em 509,90 metros com terras de

Lei nº 405/86

- Cont.

Paulo Lopes de Andrade; a leste - do Ponto E, deflete $78^{\circ}41'$ à direita, confrontando em 12,73 metros com terras de Paulo Lopes de Andrade, até o Ponto F, sobre a faixa de domínio, lado direito do eixo na estaca 81+016,10 m, ao sul do Ponto F, retorna ao Ponto A, confrontando em 1.065,41 metros com terras da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, fechando a área de 14.467,62 metros quadrados.

Artigo 2º. A área de terras referida no artigo anterior será obrigatoriamente utilizada pelo Donatário, para a pavimentação e constituição da faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-424.

Artigo 3º. Sua o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a competente escritura de doação do terreno rural referido no artigo primeiro desta lei.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 07 de abril de 1986

Assinatura do Prefeito Municipal


Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL